

U1-0403/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0465 / 2007

DE

2007

PLATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0465 / 2007

DE

27/06/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARTA COSTA

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DA ASSEMBLÉIA DE
DEUS" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 18 DE JUNHO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 28/04/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:37:04

00000021588-09



CHEFE DE SEÇÃO
Jeder Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.
Nº 465 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **27 JUN 2007**
Constituição, Just. e Seg. Part.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0465/2007

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Assembléia de Deus" a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Assembléia de Deus", que se realizará, anualmente, no dia 18 de junho.

Parágrafo Único – A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

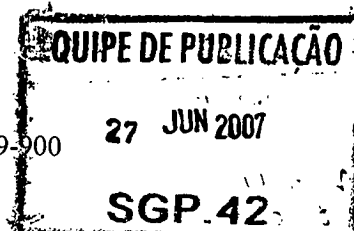
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Marta Costa
Marta Costa
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



14:21 27/06/2007 001839 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, document(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.24
Em 28.06.107
Ass: _____

Ad
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.
Nº 465 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

No início do século XX, apesar da presença de imigrantes alemães e suíços de origem protestante e do valoroso trabalho de missionários de igrejas evangélicas tradicionais, nosso país era quase que totalmente católico.

Quando Daniel Berg e Gunnar Vingren chegaram ao Brasil, em 19 de novembro de 1910, ninguém poderia imaginar que aqueles dois jovens suecos estavam para iniciar um movimento que alteraria profundamente o perfil religioso e até social do Brasil por meio da pregação de Jesus Cristo como o único e suficiente Salvador da Humanidade e a atualidade do Batismo no Espírito Santo e dos dons espirituais. Em poucas décadas, a Assembléia de Deus, a partir de Belém do Pará, onde nasceu, começou a penetrar em todas as vilas e cidades até alcançar os grandes centros urbanos como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre.

Em virtude de seu fenomenal crescimento, os pentecostais começaram a fazer diferença no cenário religioso brasileiro. De repente, o clero católico despertou para uma possibilidade jamais imaginada: o Brasil poderia vir a tornar-se, no futuro, uma nação protestante.

A Assembléia de Deus é uma igreja evangélica pentecostal que prima pela ortodoxia doutrinária. Tendo a Bíblia como a sua única regra de fé e prática, acha-se comprometida com a evangelização do Brasil e do mundo, conformando-se plenamente com as reivindicações da Grande Comissão. O seu Credo de Fé realça a salvação pela fé no sacrifício vicário de Cristo, a atualidade do batismo no Espírito Santo e dos dons espirituais e a bendita esperança na segunda vinda do Senhor Jesus.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 03 do proc.
Nº 465 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Consciente de sua missão, a Assembléia de Deus não prevalece do fato de ter, segundo algumas estatísticas, em torno de dezoito milhões de membros. A Assembléia de Deus opta por agir profética e sacerdotalmente. Se por um lado, protesta contra as iniquidades sociais, por outro, não pode descurar de suas responsabilidades intercessoras.

É uma igreja que possui um profundo e inarredável compromisso com a Proclamação da Palavra de Deus

Sendo uma comunidade de fé, serviço e adoração, a Assembléia de Deus não pode furtar-se às suas obrigações – proclamar o Evangelho de Cristo e promover espiritual, moral e socialmente o povo de Deus. Somente assim, estaremos nos firmando, definitivamente, como agência do Reino de Deus.

Nas palavras do Missionário Gunnar Vingren: *“Diga-lhes que vou feliz com Jesus, e como um pai em Cristo, exorto todos a receberem a graça de Deus, que quer operar mais santidade e humildade, para que possam receber os dons do Espírito Santo. Somente desta maneira a Igreja de Deus poderá estar preparada para a vinda de Jesus”*, conclamo meus nobres pares a votarem favoravelmente a esta proposição, ressaltando-se o valoroso trabalho religioso e social realizado pela Igreja Assembléia de Deus no Município de São Paulo, onde tem atuado contundentemente na formação religiosa, familiar, social de modo extremamente responsável, contribuindo pela melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas em todo o município.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-465/07 28/06/2007 (a) 020

Adelina Cicone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Propostas de ~~Assuntos~~ **Assuntos Parlamentares**

Registro 100.406

03/07/07

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) _____ data o(s)
documento(s) de fls. 05 a _____
S. Paulo, 01/08/07. Eu, _____

Sônia M. S. Ferreira
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 05 do
Processo nº 01465/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 26 de julho de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária.

Para prosseguimento.

SP, 01/08/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Presidência da Constituição e Justiça
06/08/07 18h30
Solange
SOLANGE RAINGHT DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamir
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
24/08/07
Ass: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/08/07 AS 15h
POR *Des*
SAÍDA: 10/09 AS 14h59 ASS: *Des*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 06/07 e folha de informação nº
em 12/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	006	do
Processo	465107	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

16 - PAR
16-1257/2007
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0465/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que institui o "Dia da Assembléia de Deus", a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0465/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 1555/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do
Processo 46507
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/9/07

(pl0465-07a)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 14/9/07

SOLANGE RAINHEIRO

R.F. 10.799

Secretaria

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em, 14/09/07	Assinatura
	R.F. 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

R.F. 10.799

Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Carlos Neder	
Pa	
S	
E	20/09/07
Obs	
termos	

Pedido de Vistas do Vereador / A Vereadora	
Ademir da Costa	
denunciada reunião ordinária de 10/10/07	
Obs. o prazo para devolução é de 2 dias	
termos do § 4º, artigo 66 da Lei	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 829 e folha de informação nº

em 10/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-46



Folha nº 084 do
Processo 465/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1592/2007

PARECER CONJUNTO Nº 16- 1592/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 465/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia da Assembléia de Deus a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 465/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 094	do
Processo 465674	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and marks]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões .

Parecer: 6, 7, 8, 9 //

Publicação: 09/11/07

Página(s) 62 Coluna(s) 2e3a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 12/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/11/2007

Cam? 12

AS 14:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 28.11.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.11.2007

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

RECEBUE

Em 16/01/08

Oficial de Redação

Técnico Administrativo

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5803/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 465/07, de autoria da Vereadora Marta Costa, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 0115	do Processo nº 07
Orlando Kosi Mendes Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 465/07). (Vereadora Marta Costa – DEMOCRATAS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 28 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-485/07

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5803, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 465/07, de autoria da Vereadora Marta Costa (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

05 DEZ 2007

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 230/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5803/2007

15 - DOCREC
15- 4157/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 465/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, tendo-lhe sido reservado o número 14.629.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 629



15:46 14/12/2007 002350 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23

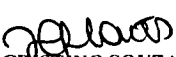
Em 14/12/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 465/07 o presente ofício, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

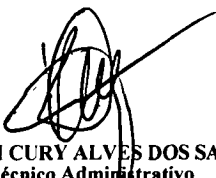
Em, 17.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

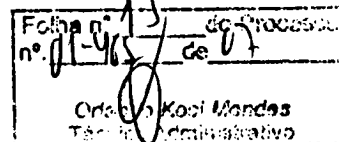
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2007.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6235/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.629, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 465/07, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

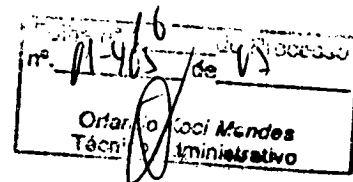

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.629 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 465/07). (Vereadora Marta Costa). Altera a Lei nº

14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da

Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e

dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara

Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de

acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei

nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus,

a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho. Art. 2º As despesas

decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a)

Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da

Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário

Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.629 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 465/07)

(VEREADORA MARTA COSTA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

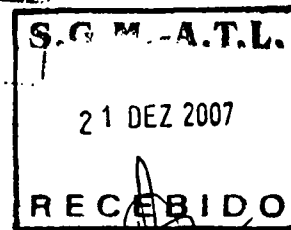
O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 2007
página 148 coluna 1ª
Conferido: Albano



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 01-965-07



Marlene Gimenes Gualdes Antecelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6235, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.629, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 465/07, de autoria da Vereadora Marta Costa.



Câmara Municipal de São Paulo

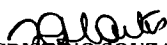
Papel para informação rubricado com folha nº 4. ✓
do processo nº 465/2007 ; 18/01/2008 (a)

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

18
04/01/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Junjado(s), nesia u i,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação

sob n.º 422 471 61/2008

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-465 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927